

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.273, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 838.474,42.

GILMAR PESSUTTO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.015, de 03 de dezembro de 2015, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 838.474,42 (oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) destinado ao reforço da

04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

121 - 04.01.04.122.0232.2.224- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.230,00

122 - 04.01.04.122.0232.2.224- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

176 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 130,00

06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

231 - 06.02.12.365.0253.2.219- 1019 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 188.130,00

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

190 - 06.01.12.122.0232.2.224- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101,00

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

250 - 06.03.12.361.0232.2.205- 0020 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio Transporte 14.474,45

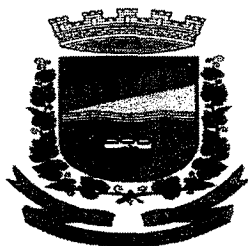
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

713 - 11.05.10.305.0305.2.305- 4710 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

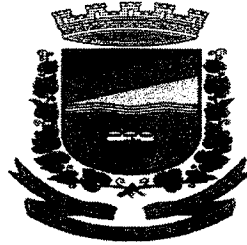
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

592 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4520 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 20.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
704 - 11.05.10.305.0232.2.224- 4740 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
652 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4622 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	250.000,00
11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
683 - 11.05.10.304.0305.2.305- 4760 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
659 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4620 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	90.494,02
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
602 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4520 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	67.000,00
11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
544 - 11.01.10.122.0232.2.206- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.819,78
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
629 - 11.03.10.302.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	21.000,00
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
570 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	100.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
766 - 12.02.18.541.0314.2.239- 1052 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	14.000,00
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
759 - 12.01.18.542.0312.2.236- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	300,00
15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA	
15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA	
1037 - 15.01.26.451.0232.2.224- 1002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	9.042,78
1038 - 15.01.26.451.0232.2.224- 1002 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1059 - 15.02.25.752.0361.2.259- 1060 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	6.624,75
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
1086 - 18.01.13.392.0232.2.209- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	627,64



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.04 - IPURB

45 - 02.04.15.451.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
230,00

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

176 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
65,00

188 - 06.01.12.122.0232.2.224- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
3.300,00

186 - 06.01.12.122.0232.2.207- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.000,00

177 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1.203,43

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

276 - 06.03.12.361.0254.2.219- 1019 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
188.130,00

06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

230 - 06.02.12.365.0253.2.219- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.759,78

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

181 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.513,56

06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

230 - 06.02.12.365.0253.2.219- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
231,00

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

187 - 06.01.12.122.0232.2.207- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
632,68

06.08 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

357 - 06.08.12.365.0232.2.206- 0020 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

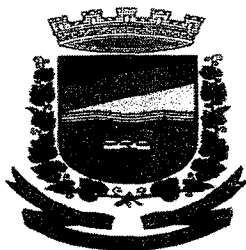
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

586 - 11.02.10.301.0302.2.301- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500,00

573 - 11.02.10.301.0232.2.224- 4520 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
25.000,00

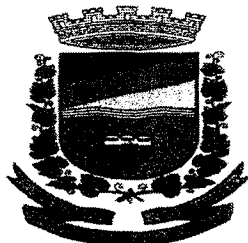
11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

540 - 11.01.10.122.0232.2.206- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
4.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
573 - 11.02.10.301.0232.2.224- 4520 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
11.04 - FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
671 - 11.04.10.303.0304.2.304- 0040 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	121.000,00
11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
716 - 11.05.10.305.0305.2.305- 4710 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	2.000,00
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
660 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4622 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	250.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
606 - 11.02.10.301.0302.2.301- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
528 - 11.01.10.122.0232.2.204- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	727,75
11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
710 - 11.05.10.305.0305.2.235- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.954,40
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
575 - 11.02.10.301.0232.2.224- 4520 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
634 - 11.03.10.302.0232.2.224- 4620 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.494,02
11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
686 - 11.05.10.304.0305.2.305- 4760 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
726 - 11.05.10.305.0305.2.305- 4710 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.335,00
707 - 11.05.10.305.0232.2.224- 4740 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
613 - 11.02.10.301.0302.2.301- 0040 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
545 - 11.01.10.122.0232.2.206- 0040 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	315,05
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
614 - 11.02.10.301.0302.2.301- 0040 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	322,58



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1117 - 11.05.10.305.0305.1.273- 4710 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.665,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
741 - 12.01.18.541.0313.2.237- 0001 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00
757 - 12.01.18.542.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
12.02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
779 - 12.02.18.542.0314.1.325- 1052 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	14.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
950 - 14.01.15.451.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
952 - 14.01.15.451.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA	
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1057 - 15.02.25.752.0361.2.259- 1060 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	6.624,75
15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA	
1040 - 15.01.26.451.0361.1.262- 1002 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	14.042,78
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
1087 - 18.01.13.392.0232.2.209- 0001 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	627,64

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

GILMAR PESSUTTO
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado e publicado
Em 09/11/16